

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Diretoria de Captação de Recursos e Convênios
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 115/2026/CONV

Porto Belo, 24 de junho de 2026.

OBJETO: Laudo de Estanqueidade de rede de GLP.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

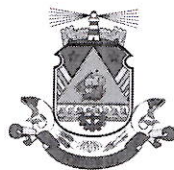
O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Estanqueidade da rede de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) do Centro de Convivência do Idoso – CCI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Belo/SC, visando à manutenção das condições de funcionamento e à regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

A contratação terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de sua formalização, não havendo previsão de prorrogação, salvo nos casos legalmente admitidos.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A fundamentação da contratação baseia-se na necessidade de garantir a segurança das instalações do Centro de Convivência do Idoso – CCI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Belo/SC, bem como no cumprimento das exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para manutenção do funcionamento da edificação.



MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Diretoria de Captação de Recursos e Convênios
Secretaria Municipal de Administração

A contratação do serviço de ensaio de estanqueidade é necessária para:

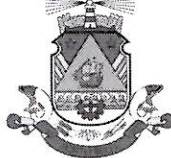
- Garantir a integridade da tubulação da central de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), utilizada para o abastecimento dos equipamentos da cozinha do Centro de Convivência do Idoso, eliminando possíveis riscos de incêndio e/ou explosão decorrentes de vazamentos ou inconformidades na rede de gás;
- Cumprir a exigência prevista na Instrução Normativa nº 08 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, especialmente o disposto no art. 83-A, que determina: “Nas vistorias para habite-se e para funcionamento será exigido o laudo ou ensaio de estanqueidade da rede de gás, com validade de até 5 anos, acompanhado da respectiva ART ou RRT”;
- Possuir laudo técnico que comprove a estanqueidade da rede de GLP, documento indispensável para a regularidade da edificação perante os órgãos fiscalizadores e para a manutenção do Alvará de Funcionamento;
- Assegurar a proteção dos usuários, servidores e demais frequentadores do Centro de Convivência do Idoso, público que demanda especial atenção quanto às condições de segurança das instalações;
- Evitar a interrupção das atividades desenvolvidas no CCI e reduzir riscos de danos ao patrimônio público municipal, bem como à integridade física das pessoas que utilizam o espaço.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para realização de ensaio de estanqueidade da rede de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) existente no Centro de Convivência do Idoso – CCI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Belo/SC, incluindo a emissão do respectivo laudo técnico e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A descrição da solução compreende os seguintes serviços:

- Teste de estanqueidade da rede de GLP instalada na edificação;
- Verificação das condições de vedação, integridade e segurança da tubulação de gás e de seus componentes;
- Aplicação da pressão de ensaio conforme os parâmetros técnicos estabelecidos na ABNT NBR 15.526:2016, mantendo a pressão de teste pelo período mínimo exigido para verificação da estanqueidade da rede;
- Emissão de Laudo de Estanqueidade, contendo os resultados obtidos durante a inspeção e os testes realizados;



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Diretoria de Captação de Recursos e Convênios
Secretaria Municipal de Administração

- Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinada por profissional legalmente habilitado.

Após a emissão da Ordem de Compra, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os testes necessários e igual período para emissão e entrega do Laudo de Estanqueidade e da ART, certificando as condições de segurança e funcionamento da rede de GLP instalada no Centro de Convivência do Idoso.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da ABNT NBR 15.526:2016 – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução, bem como da Instrução Normativa nº 008 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e demais normas técnicas e legislações aplicáveis à matéria.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a contratação visa garantir a segurança dos usuários e servidores, a regularidade da edificação perante os órgãos fiscalizadores e a continuidade das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso, prevenindo riscos decorrentes de eventuais vazamentos ou falhas na rede de gás.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

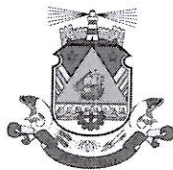
Considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a execução imediata do serviço, não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a medida se mostra desproporcional em relação aos riscos envolvidos e ao custo administrativo da contratação.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15.526:2016 e as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pela emissão do respectivo Laudo de Estanqueidade e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A empresa contratada deverá possuir profissional legalmente habilitado para execução dos serviços e emissão dos documentos técnicos exigidos.

Índices de reajuste

Art. 25, § 7º “Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada



MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Diretoria de Captação de Recursos e Convênios

Secretaria Municipal de Administração

à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”

Para fins de reajuste, deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A contratação pretendida possui escopo previamente definido, caracterizando-se como prestação de serviço não continuado, destinada à realização de ensaio de estanqueidade da rede de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) existente no Centro de Convivência do Idoso – CCI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Belo/SC, incluindo a emissão do respectivo Laudo de Estanqueidade e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

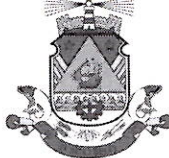
O serviço enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

A execução do objeto deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Compra, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realização dos testes e igual período para emissão e entrega do Laudo de Estanqueidade e da ART.

A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para a realização dos serviços, responsabilizando-se pela correta execução dos ensaios, pela veracidade das informações constantes no laudo técnico e pelo atendimento integral às normas técnicas e legais vigentes.

Ao final da execução, deverão ser entregues à Administração Municipal o Laudo de Estanqueidade e a respectiva ART, documentos indispensáveis para a comprovação das condições de segurança da instalação e para a manutenção da regularidade da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Observa-se ampla oferta de empresas especializadas no mercado aptas a executar o objeto pretendido, possibilitando a participação de diversos fornecedores, favorecendo a competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento do interesse público.



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Diretoria de Captação de Recursos e Convênios
Secretaria Municipal de Administração

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.

As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto.

Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá executar os serviços de ensaio de estanqueidade da rede de GLP do Centro de Convivência do Idoso – CCI, observando os prazos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis.

Fiscalização Técnica

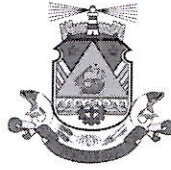
A fiscalização técnica será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos procedimentos adotados pela CONTRATADA e atestar a qualidade dos serviços prestados.

O fiscal técnico acompanhará a realização dos testes, a emissão do Laudo de Estanqueidade e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrando eventuais ocorrências e determinando a correção de irregularidades constatadas.

Identificada qualquer inexecução, inconformidade ou falha na execução do objeto, o fiscal notificará a CONTRATADA para que promova as correções necessárias dentro do prazo estabelecido.

O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências administrativas ou aplicação de medidas que extrapolem sua competência.

Fica designada como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a engenheira civil Priscila Schmitz Lopes, CREA-SC nº 137.634-2.



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Diretoria de Captação de Recursos e Convênios
Secretaria Municipal de Administração

Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa verificará o cumprimento das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a regularidade documental necessária à execução contratual.

Constatado eventual descumprimento contratual, a fiscalização administrativa adotará as medidas cabíveis e comunicará o fato ao gestor do contrato para as providências pertinentes.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, promovendo a coordenação das atividades de fiscalização e mantendo atualizado o histórico de execução do objeto.

Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pela fiscalização, adotar as providências necessárias à regular execução do contrato, verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa.

Ao final da contratação, o gestor emitirá manifestação acerca do cumprimento do objeto contratado e dos resultados alcançados, registrando eventuais ocorrências relevantes para futuras contratações.

O Gestor do Contrato será o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ou quem estiver legalmente respondendo pela pasta à época da contratação, conforme identificação constante na Ordem de Compra.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela fiscalização, observando-se integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante entrega e aprovação do Laudo de Estanqueidade da rede de GLP e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme definido neste Termo de Referência.

A documentação técnica deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato, que realizará a análise e o ateste dos serviços executados ou, se necessário, solicitará correções e complementações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.



MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Diretoria de Captação de Recursos e Convênios
Secretaria Municipal de Administração

Após o ateste da fiscalização, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente, devendo encaminhá-la juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

Recebida a documentação completa e estando os serviços devidamente aprovados, a Administração promoverá a liquidação da despesa e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Para fins de pagamento, deverão ser apresentados, no mínimo:

- Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;
- Laudo de Estanqueidade da rede de GLP;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quitada;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quando exigidas pela legislação aplicável.

O pagamento somente será efetuado após a verificação da regular execução do objeto e do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para a referida hipótese.

O regime de execução adotado será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que o objeto possui escopo definido e resultado previamente determinado, abrangendo a realização do ensaio de estanqueidade da rede de GLP do Centro de Convivência do Idoso – CCI, a emissão do respectivo Laudo de Estanqueidade e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A escolha do regime de empreitada por preço global mostra-se a mais adequada à Administração, uma vez que permite a contratação do objeto por valor certo e total, proporcionando maior previsibilidade dos custos e eficiência na gestão contratual.

A seleção da proposta deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar:

- Capacidade jurídica para contratação com a Administração Pública;
- Regularidade fiscal perante os órgãos competentes;
- Regularidade trabalhista, nos termos da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Diretoria de Captação de Recursos e Convênios

Secretaria Municipal de Administração

- Qualificação técnica compatível com a execução do objeto, mediante comprovação de aptidão para realização dos serviços e emissão de Laudo de Estanqueidade e ART por profissional legalmente habilitado.

A contratação visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O valor da contratação está estimado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

Órgão: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2118 – Manutenção das atividades de Proteção Social à Pessoa Idosa

R\$ 2.501,00

Dotação: 378

Órgão: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2116 – Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 999,00

Dotação: 372

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A especificação do produto pode ser conferida no item III deste TR.



MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Diretoria de Captação de Recursos e Convênios
Secretaria Municipal de Administração

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A exigência de garantia se baseia no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, no prazo irredutível de 5 anos.

Elissa Maria Massuqueto
Assessora de Gabinete

Silvana Nunes Stadler
Secretária Municipal de Assistência
Social

